LEI N.º 1931 - DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para permuta entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Associação "Jardim Nova Dracena" (Projeto Mutirão), de material em estoque pertencente a segunda.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Associação "Jardim Nova dracena", os materiais (areia grossa, pedregulho, cimento, cal virgem, ferro ∅ 3/16" e tábua de cedrinho, constantes do demonstrativo em anexo, fazendo parte do estoque, perfazendo um valor de NCz$ 97.153,50 em 30 de agosto de 1989.

**Artigo 2º -** Em contra partida a Prefeitura Municipal cederá à Associação "Jardim Nova Dracena", os materiais constantes do orçamento em anexo no valor de NCz$ 99.375,84 de 30 de agosto de 1989, correspondente a esquadrias (portas, janelas, batentes, dobradiças, fechaduras, vitrux, etc...) e cobertura (vigotas, beirais, caibros, ripas, telhas e capas).

**Artigo 3º -** Fica autorizado o Poder Executivo a absorver a diferença de NCz$ 2.222,34, a favor da Associação "Jardim Nova Dracena".

**Artigo 4º -** Fica o Poder Público Municipal incontinenti na posse dos materiais a serem cedidos pela Associação, nas quantidades declaradas no demonstrativo anexo.

**Artigo 5º -** O fornecimento de material em contra partida pela Prefeitura Municipal de Dracena, será em função do andamento da obra, não devendo entretanto ultrapassar o correspondente a 8 (oito) unidades por mês.

**Artigo 6º -** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto do Executivo.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de outubro de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LENICE MARIA FERRARI PERES
- Resp. p/ Secretaria -

**CM n.º 114/1989**